

DECRETO Nº 05/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS PÚBLICOS EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB, BEM COMO A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO OU PROMOÇÃO DE QUAISQUER EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL, EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PROMOVIDOS POR INICIATIVA PRIVADA, QUE POSSAM GERAR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E CONTRARIAR AS ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 40.304, DE 12 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUIU O PLANO “NOVO NORMAL DA PARAÍBA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11, de 18 de março de 2020 que decretou no Município de Cuité de Mamanguape - PB, situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento do Município de Cuité de Mamanguape - PB com o enfrentamento da pandemia em seu território, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19, instituídas pelo Decreto Estadual 40.304/2020 a serem seguidas por cada município, a depender da bandeira na qual se encontre;

CONSIDERANDO a 10ª avaliação realizada pelo Governo do Estado da Paraíba para fins de classificação da bandeira atual dos municípios de acordo com casos de COVID-19 existentes, com sua vigência a partir de 17 de outubro de 2020, que classificou o Município de Cuité de Mamanguape – PB como bandeira Laranja;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável ao combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município de Cuité de Mamanguape - PB, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades culturais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual municipal pública e privada;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os eventos públicos e festivos em comemoração ao Carnaval no Município de Cuité de Mamanguape - PB, referentes ao ano de 2021, bem como proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa privada, que possam gerar aglomeração de pessoas e contrariar as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que instituiu o plano "Novo Normal da Paraíba".

Parágrafo único. Além do disposto no "caput", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

- I - Reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras;
- II - Aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em residências, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existentes, evitando, especialmente, aglomerações.

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente entres os dias 15 a 17 de FEVEREIRO de 2021, segunda feira de carnaval até quarta feira de cinzas, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como postos de saúde e socorros urgentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021


HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional